



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2018 RP05/2018

PROCESSO nº 32/2018

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril do ano de 2018, a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 18.468.041/0001-72, situada na Praça do Santuário, nº 1373, Centro, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Agnaldo Ferreira da Silva e de outro lado a empresa Distribuidora de Bebidas Cunha Eireli ME, CNPJ 26.732.159/0001-94, endereço Praça Dr. José Wanderley, 220 Centro – Serra do Salitre MG, neste ato representada pelo Senhor Marco Túlio da Cunha, portador da carteira de identidade nº MG 10.125.696 e inscrito no CPF sob o nº 045.865.476-00, resolvem instituir a Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93; da Lei 10.520/ 2002; Decreto Municipal 13/2013, de 27 de Março de 2013 e o Decreto Municipal 15/2014 de 32 de Setembro de 2014 ambos do poder executivo de Cruzeiro da Fortaleza com suas alterações, e as demais normas legais aplicáveis decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços para aquisição de Água Mineral destinadas a diversos departamentos desta Prefeitura para o ano de 2018, conforme termo de referência, processo administrativo de nº 32/2018, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição, conforme segue:

1 - O fornecedor, os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CUNHA EIRELI ME

CNPJ: 26.732.159/0001-94

TEL/FAX: (34) 9.9920.5579

ENDEREÇO: Praça Dr. José Wanderley 220, centro, Serra do Salitre-MG, CEP: 38.760-000

CONTATO: Marco Túlio da Cunha

Seq.	Descrição	Marca	Und.	Quantidade	Vlr. Unit.	Valor Total
1	AGUA MINERAL 20 LTS	Monte Carmelo	UN	280,000	10,50	2.940,00
2	AGUA MINERAL COM GAS GARRAFA COM 500 ML	Plena	UN	1.540,000	2,30	3.542,00
3	AGUA MINERAL SEM GAS COPO 200 ML.	Plena	UN	5.520,000	0,72	3.974,40
Dez mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos						10.456,40

2- Os quantitativos estimados aquisição de Água Mineral, os quais serão adquiridos de forma parcelada e de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, mediante a expedição de Nota de Empenho, ocasião em que as demandas serão quantificadas, estão relacionadas na Planilha de Resultados em anexo.

3- O prazo de entrega aquisição de Água Mineral solicitados será de até 01 (um) dia após o recebimento da nota de empenho.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4 – A aquisição de Água Mineral deverá ser entregue no endereço informado pela Secretaria solicitante à detentora do Registro de Preços, de acordo com a necessidade do Poder Público municipal, no horário compreendido, preferencialmente, entre 08:00 e 15:00 horas, em dias úteis.

5- A empresa deverá entregar a totalidade aquisição de Água Mineral, solicitados através da nota de empenho, não sendo admitido o parcelamento, sob pena das sanções legais cabíveis.

6- A empresa contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

7- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

8- Na hipótese da Água Mineral entregues não correspondam às características especificadas no edital e demais anexos, serão devolvidos a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9- Em caso de troca da Água Mineral, em função do que contém o item anterior, todos os custos de armazenagem, carga, descarga e movimentação correrão por conta exclusiva do fornecedor.

10- A avaliação da qualidade dos produtos efetuada por parte da Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora pela qualidade dos produtos entregues dentro dos limites estabelecidos por Lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

11- O pagamento será efetuado conforme disposto na cláusula 15 do edital do certame, estando ciente que na ocasião a empresa deverá estar em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social e com o FGTS.

12- A existência dos preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG a adquirir as mercadorias registradas.

13- A Comissão permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

14- A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

15- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

15.1 - **Pela Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG**, em despacho fundamentado do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

15.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

15.1.2 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços.

15.1.3 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

15.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

15.2 – **Pela Contratada quando:**

15.2.1 - Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços.

15.2.2 - Esta solicitação deverá ser formulada com antecedência de no mínimo 32 (trinta) dias, facultada à Prefeitura Municipal de Municipal de Cruzeiro da Fortaleza/MG, a aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.3 - A comunicação dos cancelamentos previstos da Ata de Registro de preços deverá ser efetuada através de correspondência, com aviso de recebimento, juntando- se o comprovante ao processo administrativo a que tiver dado origem ao Registro de Preços.

16- A empresa Distribuidora de Bebidas Cunha Eireli ME, detentora do registro de preços, assume o compromisso de fornecer o objeto, na forma e quantidade máximas especificadas no edital, durante o prazo de validade da Ata de Registro de preços.

17- Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer conflitos que possam ocorrer no presente compromisso, por mais privilegiado que possa outro existir.

18- E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 20 de abril de 2018.

Agnaldo Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Distribuidora de Bebidas Cunha Eireli ME
Empresa